



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

EDITAL Nº 047/2019, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSO REFERENTE AO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O Diretor-geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Sertão*, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da análise de recurso referente ao resultado preliminar das inscrições homologadas do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto, conforme Edital nº 047/2019.

Área - Biologia		
CANDIDATO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
Henrique Vieira Figueiró	Indeferido	Observância ao item 4.6.8 do Edital IFRS/ <i>Campus Sertão</i> nº 047/2019.
Susie de Andrade	Indeferido	Observância ao item 4.6.8 do Edital IFRS/ <i>Campus Sertão</i> nº 047/2019.

Área - Zootecnia		
CANDIDATO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
Paola Juchen	Indeferido	A candidata não atende o item 4.6.5.1 do Edital 47/2019, onde esse exige que o candidato apresente documento que expresse a conclusão efetiva do curso, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação. Na documentação apresentada pela candidata consta a conclusão de 100% dos créditos, no entanto, os estudantes concluintes do curso de medicina veterinária deste ano estão incluídos no ciclo avaliativo do Enade e a regularidade, conforme o Edital nº 43, de 4 de junho de 2019 (Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE 2019), só será publicada a partir do dia 02 de janeiro, conforme item 1.2. do referido edital. Destaca-se ainda que: “a existência de irregularidade perante o Enade impossibilita a colação de grau do Estudante, em decorrência da não conclusão



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

		do curso, por ausência de cumprimento de componente curricular obrigatório, conforme previsto no §5º do art. 5º da Lei nº 10.861 de 14 de abril de 2004”.
--	--	---

Sertão, 23 de dezembro de 2019.

Odair José Spenthof
Diretor-geral